

Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 029 1762 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EDITAL

TOMADA DE PREÇO - nº 016/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de JUAREZ TÁVORA, constituída pela Portaria n.040/2014, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço, Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço global do tipo Menor Preço, EXCLUSIVO PARA ME - EPP, em reunião que se realizará às 11h00min do dia 28 de Novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, localizada na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I Planilha orçamentária e projeto básico
- b) Anexo II Modelo de declarações
- c) Anexo III Minuta do Contrato
- d) Anexo IV Modelo de propostas
- e) Anexo V Declaração de enquadramento EPP ou ME

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei complementar n.º 123/2006 alterações, anexos I e II, III, IV e V do presente Edital e demais normas inerentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Licitação é obra civil pública de Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra Civil Publica de Ampliação do Posto de Saúde da Família do Caixeiro, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I - planilha de especificação e orçamentária anexa a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.
- 3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular diretor ou sóciogerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 030 1 62 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.
- 3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.
- 3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.
- 3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – nº 016/2014	
LICITANTE: CNP.I:	
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	
DATA E HORA DA ABERTURA: 28/11/2014 às 11h00min.	

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – nº 016/2014 LICITANTE: ______ CNPJ: ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA) DATA E HORA DA ABERTURA: 28/11/2014 às 11h00min.

4. DO CADASTRAMENTO

- 4.1 Só participarão do certame empresas cadastradas na prefeitura municipal de JUAREZ TÁVORA ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadestramento e requerer junto a Comissão até o dia 26 de Novembro de 2014 de 08h00min, ás 12h00min, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto deste certame bem como certidões atualizadas como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.3.7 deste Edital.
- 4.2 Para efeito do cadastramento, as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: Contrato social da empresa com seu último Termo Aditivo, alvará de localização e funcionamento, Cartão CNPJ, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do INSS, FGTS, Receita Federal, (Dívida Ativa da União e das Fazendas do Estado e do Município) e prova de inscrição ou registro no CREA/CAU.

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. <u>03 |</u> Visto____

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1 Estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade
- 5.1.2. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.
- 5.1.3. Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes enquadrados como ME e EPP que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014

5.1.3 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

- 5.1.3.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, Plenário e nº1.102/2009.
- 5.1.3.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculada, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- 5.1.3.3 Em processo de falência ou concordata.
- 5.1.3.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 5.1.3.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.1.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993,
- 5.1.3.7 Empresas que não estejam enquadradas como ME e EPP
- 5.1.4 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:
- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal.
- c) Qualificação Econômica Financeira.
- d) Qualificação Técnica e outras comprovações
- 5.1.5 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.
- 5.1.5.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.
- 5.1.6 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
- 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:
- 5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

ris. 1 Vis*t*u

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.4.3 As demais sociedades deverão apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, e estar devidamente registrados na Junta Comercial.

5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez Geral <u>AC+ARLP</u> igual ou superior a 1,00 PC+ELP

Índice de Solvência Geral <u>AT</u> Igual ou superior a 1,00 PC+ELP

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,80

Onde: AC =Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- 5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:
- 5.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;
- 5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e** demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total
----Passivo Exigível Total

- 5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 5.4.8 Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes.
- 5.4.9 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n. ° 8.666/93, de R\$ 589,12 (Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos), 1% (Um por cento) do valor estimado do

Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 34 1767 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

objeto de contratação.

5.4.9.1 Será considerado como garantia, previsto no subitem 5.4.9;

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública

II - seguro-garantia

III - Fiança bancária

- 5.4.9.2 Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;
- 5.4.9.3 No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA cedida pela tesouraria.

Parágrafo Único: o Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

- 5.4.10 Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art.31 inciso 4 da lei nº 8.666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;
- 5.4.10.1 Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.
- **5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I - Qualificação Técnica

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu(s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente (CREA/CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

II – Capacitação Técnico-Profissional

- 5.5.2. Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada nas seguintes especificações:
 - PINTURA TINTA LAVAVEL PVA;
 - PISO CERÂMICO;
- 5.5.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.
- 5.5.4. Deverão consta, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicas do serviço de engenharia e os quantitativos executados.



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 035 1362 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 5.5.5. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.
- 5.5.6 Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, ate o seu recebimento definitivo o(s) profissional (is) responsável (is) indicado (s) no sub item 5.5.2, admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;
- 5.5.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante. e a comprovação deste vinculo deverá ser realizada mediante a apresentação, de cópias autenticadas do Registro em Carteira Profissional de Trabalho e das respectivas Fichas de Registros de Empregados ou através de contrato de prestação de serviços firmado pelas partes.
- 5.5.7.1 No caso do contratante de prestação de serviços a comprovação de contratação só será necessária se a licitante for considerada vencedora, bastando para o ato de habilitação, tão somente a declaração disposta no item 5.5.6.
- 5.5.8. A Licitante que se valer do acervo técnico do(s) responsável (is) técnico(s) que exerçam cargos de diretores estatutários ou sócios da empresa, a sua representatividade deverá ser comprovada através da apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando plenos poderes para tal representatividade.
- 5.5.9 Apresentar atestado de visita técnica a ser realizada pelos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica, que tenha sido indicado(s) pela licitante nos termos do item II do subitem 5.5.2 para comprovação da capacitação técnica profissional e como responsável técnico da empresa licitante ou o representante legal da empresa.
- 5.5.10 A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser realizada juntamente com um representante da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA das 08:00 ás 12:00hs, até o dia 26 de Novembro de 2014. sendo que ao término da visita será fornecido pela comissão um atestado de visita.
- 5.5.11 O(s) responsáveis técnicos da licitante que visitarão os locais onde serão realizados os serviços, deverá apresentar documentos de identificação pessoal ou Carteira de identidade profissional expedido pelo CREA/CAU, em original, bem como, caso necessário outros documentos pessoais.

III - Capacitação Técnica Operacional

- 5.5.12. Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, CREA/CAU, em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços:
 - 250 M² PINTURA TINTA LAVAVEL PVA;
 - 70 M² PISO CERÂMICO;

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1. - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 036 11462 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.2 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou declaração conforme anexo V do presente edital.

- 7.2.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 7.4 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n5 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 7.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 7.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4o, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:
- a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais, nos termos do Anexo I deste instrumento. Deve acompanhar ainda a proposta de preço, o cronograma físico-financeiro nos moldes anexos a este edital.
- c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;
- d) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.
- e) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta e do responsável técnico nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.
- f) Os preços unitários e globais não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da (Anexo I) da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA. (Acórdão TCU 1564/2003).
- 8.2 O prazo de início da execução dos serviços objeto desta licitação, será após a emissão da ordem de serviço emitido pela autoridade competente.



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. <u>037 1 762</u>

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

8.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

- 8.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.
- 8.6 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos rreços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.
- 9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.
- 9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato qo constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.
- 9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às 11:00 hs do dia 28/11/2014.
- 9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.
- 9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço GLOBAL, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.
- 9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 034 168 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.
- 9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.
- 9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 9.11 Também não serão considerados qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.12 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:
- I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;
- II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 9.12.1 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor unitário e global superior ao valor constante na planilha orçamentária.
- 9.12.2 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 9.12.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo **48**, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. (Acórdão TCU nº 141/2008 Plenário).
- 9.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 9.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.15.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 9.15.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 9.15.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 9.15.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 039 1763 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 9.15.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.15.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 9.16 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 9.16.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 9.16.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.
- 10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.
- 10.3 As impugnações ao edital obedecerá às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11. DO CONTRATO

- 11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 11.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. *040* Vísto<u>—</u>

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

11.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.6 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

11.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 13.1.1 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
- 13.1.1.1 O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos, que assinarão os mesmos como revisores.
- 13.1.1.2- Devem ser identificados os assinantes do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU e cargo que ocupa.
- 13.1.1.3 As medições serão quinzenais com intervalos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
- 13.1.1.4- No Boletim de Medição devem constar:
- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual:
- d) O número do contrato;
- e) O número de ordem da medição:
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 13.1.1.5 Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 13.1.1.6 Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
- 13.1.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 13.1.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 13.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 13.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 13.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



Prefeitura Munic, de Juarez Távora Fls. 041

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

13.1.5 A Contratante terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

13.1.6 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO ou CHEQUE NOMINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

13.1.6.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do

13.1.6.2 A liquidação fica condicionada a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA/CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento

b) Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga

13.1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.1.9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.1.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx/100)

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso



Prefeitura Munic, de Juarez Távora

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

14. DOS REAJUSTES

- 14.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:
- a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será ANUAL.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 = onde$:

Ιo

- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- Io Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:
- I advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.
- II multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:
- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação:
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.
- 16.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.
- 16.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB
- 16.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.
- 16.6 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta Tomada de preço e anexos serão fornecidas na COPELI no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 8:00 às 12:00hs na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA.
- 16.7 A despesa decorrente para a execução da obra objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações: 0214 - Secretaria De Saúde - 10.301.1006.1011 - Construção e Reforma de Unidades de Saúde - 0216 - Secretaria De Infra Estrutura - 15.451.1009.1015 - Construção e Reforma de Prédios Públicos - 44.90.51.00 - Obras E Instalações.
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e. em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de JUAREZ TÁVORA.

José da Silva Oliveira





PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF DO CAIXEIRO

LOCAL: JUAREZ TÁVORA-PB

Clodoaldo Gallino da Silva Arquiteto Urbanista CAU 136574-0/PB CPF 840.192.554-15

ITEM	REFEREN.	CODIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01.00.00			SERVIÇOS PRELIMINARES				3.300,35
	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA	M2	4,50	158,41	712,85
	SINAPI	73801/001	RETIRADA DE PISO CERÂMICO	M2	50,00	16,30	815,00
	SINAPI	73899/001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE 1/2	M2	40,00	41,85	1.674,00
	SINAPI	73802/001	RETIRADA DE REBOCO	M2	50,00	1,97	98,50
02.00.00			INFRA-ESTRUTURA				5.257,62
	SINAPI	109517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	3,72	14,75	54,87
	SINAPI	55835	ATERRO DO CAIXÃO	M3	25,00	69,87	1.746,75
	SINAPI	74073/001	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,00	273,25	1.093,00
	SINAPI	73987/001	ALVENARIA DE 1 VEZ	M2	15,00	42,42	636,30
		5652	CINTA INFERIOR	М	31,00	55,70	1.726,70
03.00.00			SUPERESTRUTURA				8.801,27
	SINAPI	5652	PILAR	M3	3,42	1.252,20	4.282,52
	SINAPI	73982/001	ALVENARIA DE 1/2 VEZ	M2	95,00	29,39	2.792,05
	SINAPI	5652	CINTA SUPERIOR	M	31,00	55,70	1.726,70
04.00.00			COBERTA				12.630,40
	SINAPI	72103	RECUPERAÇÃO DA COBERTA	M2	20,00	15,27	305,40
	SINAPI	76450	COBERTURA EM MADEIRA E T. CANAL	UD	60,00	145,00	8.700,00
	SINAPI	74098	RECUPERAÇÃO DE RUFOS	М	25,00	145,00	3.625,00
05.00.00			REVESTIMENTO DE PAREDES				7.588,00
	SINAPI	73928/002	CHAPISCO	M2	200,00	3,40	680,00
	SINAPI	5995	REBOCO	M2	200,00	17,27	3.454,00
	SINAPI	73927/005	ЕМВОÇО	M2	200,00	17,27	3.454,00
	SINAPI	72201	FOROO PVC	M2	65,00	36,80	2.392,00







PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF DO CAIXEIRO

LOCAL: JUAREZ TÁVORA-PB

Clodoaldo Galdino da Silva Arquiteto Urbanista CAU 135574-0/PB CPF 840.192.554-15

ITEM	REFEREN.	CODIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
06.00.00			PAVIMENTAÇÃO				8.355,00
	SINAPI	73829/001	PISO CERÂMICO	M2	140,00	39,15	5.481,00
	SINAPI	73977/002	REGULARIZAÇÃO = 1,5MM	M2	150,00	19,16	2.874,00
07.00.00			ESQUADRIAS				2.799,57
	SINAPI	73932	GRADIL DE FERRO	M2	15,50	145,50	2.255,25
	SINAPI	68054	PORTÃO EM ESQUADRIA DE FERRO	M2	2,52	216,00	544,32
00.00.80			PINTURA				5.231,69
	SINAPI	73954/001	PINTURA TINTA LAVAVEL ACRILICA	M2	202,67	7,56	1.532,19
	SINAPI	73750/001	PINTURA TINTA LAVAVEL PVA	M2	500,00	6,72	3.360,00
	SINAPI	74133	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO	M2	25,00	13,58	339,50
09.00.00			INSTALAÇÕES ELETRICAS				2.824,60
	SINAPI	73953/007	PONTO DE LUZ	UD	5,00	170,00	850,00
	SINAPI	83540	PONTO DE TOMADA	UD	10,00	197,46	1.974,60
09.00.00			LIMPEZA				2.124,00
	SINAPI	9537	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.200,0	1,77	2.124,00

TOTAL GERAL R\$:

58.912,49





CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

OBRA:

AMPLIAÇÃO DO PSF DO CAIXEIRO

LOCAL: SITIO CAIXEIRO - JUAREZ TÁVORA - Pb

DADOS DO PROJETO: ÁREA CONSTRUIDA =

ITEM	DESCRICÕES DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL	TOTAL %	1	% ITEM	2	% ITEM	3	% ITEM	4	% ITEM
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.300,35	5,60	11.050,14	100,00					-	
02.00.00	INFRA ESTRUTURA	5.257,62	8,92	11.721,23	100,00						
03.00.00	SUPERESTRUTURA	8.801,27	14,94	10.119,87	50,00	10.119,87	50,00				
04.00.00	COBERTA	12.630,40	21,44			25.026,40	100,00				
05.00.00	REVESTIMENTO DE PAREDES	7.588,00	12,88			40.393,98	100,00				<u> </u>
06.00.00	PAVIMENTAÇÃO	8.355,00	14,18			****		41.554,18	100,00		
07.00.00	ESQUADRIAS	2.799,57	4,75					33.070,22	100,00		
08.00.00	PINTURA	5.231,69	8,88					2.615,85	50,00	2.615,85	50,00
09.00.00	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.824,60	4,79					1.412,30	50,00	1.412,30	50,00
10.00.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		0,00					-	50,00		50,00
11.00.00	LIMPEZA	2.124,00	3,61							2.124,00	100,00
	TOTAL	58.912,50	100%	32.891,24	55,83	75.540,25	128,22	78.652,5	133,51	6.152,15	10,44

Clodoaldo Additino da Silva Arquitelo Urbanista CAU 185574-0/PB CPF 840.192.554-15

Prefeitura Munic. de Juarez Távora FIs. OKC



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 017 1762 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO II – Modelo de Declarações
(Papel timbrado da licitante)
TOMADA DE PREÇO N. 016/2014
DECLARAÇÃO
a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos. d) não têm dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos. e) não fio declarada inidônea por ato da Administração. f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9° da Lei Federal no 8.666/93. g) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de JUAREZ TÁVORA proceder a diligência visando a comprovação de informações prestadas. h) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.
<u>(cidade e estado)</u> , <u>de</u> de de 2014.
(assinatura do declarante)
Nome ou carimbo do declarante:
Cargo ou carimbo do declarante:
N° da cédula de identidade e órgão emitente:
Telefone, fax e e-mail para contato:
OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: ****, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PUBLICA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAIXEIRO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *******, com sede na *******, N° ***; BAIRRO: *******, CIDADE: ******* E INSC. EST.: ******, Representado Neste Ato Por: ****** função que exerce na empresa, CPF E RG., ENDEREÇO.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 016/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A CONTRATADA se obriga a executar a obra de Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra Civil Publica de Ampliação do Posto de Saúde da Família do Caixeiro, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O prazo de execução do objeto será de 04(quatro) Meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 049 4467 Visto



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

2.2 O prazo do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 3.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento).

3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 0,00 (Por extenso), onerando a dotação: 0214 - Secretaria De Saúde - 10.301.1006.1011 - Construção e Reforma de Unidades de Saúde - 0216 - Secretaria De Infra Estrutura - 15.451.1009.1015 - Construção e Reforma de Prédios Públicos - 44.90.51.00 - Obras E Instalações.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.0 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:
- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;
- c.1) Caso a PREFEITURA execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- h) Solicitar a anuência da PREFEITURA no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na Cláusula Sexta deste Contrato, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital vinculado a este Contrato;
- i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- I) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.0 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
- a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:
- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será ANUAL.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

 $R = V \times 1 - 10 = onde$:

lo

Prefeitura Munic, de Juarez Távora Fls. 05



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 9.1 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
- 9.1.1 O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo, como revisores.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;

b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;

- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual:
- d) o número do contrato;

e) o número de ordem da medição;

f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

- 9.1.5 Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 9.1.6 Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

9.1.6.1 - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

- 9.1.7 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.1.8 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados,

Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 052 4762 Visto



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

9.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

9.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

e) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS/DC Nº 971/2009;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,

Prefeitura Munic. de Jua<u>r</u>ez Távora



ESTADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.0 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.1 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.2 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim deque as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 254 1762



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.0 - Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 12.0 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 12.1 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 12.2 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.
- 12.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 3.0 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.0 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/PB (ou similar) para a elaboração do referido projeto.
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- 5.0 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 6.0 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.0 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 13.1 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.
- 13.2 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas "a", "b", "c", "d", "f" "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m".
- 13.3 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 055 1762 Visio



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 13.4 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos o la transference aos pagamentos, no que couber:
- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.
- 13.5 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- I advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.
- II multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:
 a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 050 1762 Visto



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCMA QUINTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

15.1 A rescisão Contratual poderá ser:

- 15.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE. 11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 15.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, **** de ***** de 2014.

Maria Ana Farias dos Santos P M de JUAREZ TÁVORA Contratante

Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 057 1162 Visto



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS		
1.°		
RG N°:	-	
2.°		
RG N °		

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 056 1 ASC Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 016/2014

PROPOSTA DE PREÇO

	(NOME DA EMPRESA)			CNPJ n°	/
, s	ediada <u>(endereço complet</u>	to, telefone,	fax e e-mai	l atualizados)	nor
interm	tédio de seu representante legal, infra-assinado sta de Preço para o fornecimento licitado, conf	o, e para os i	fins da TOMA	DA DE PREÇO 0	16/2014 apresenta
Item	Descrição dos serviços	unidade	quantidade	Preço unitário	Preço total
PRAZ	DADE DA PROPOSTA: O DE EXECUÇÃO: dias DIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ED	,	mínimo de 60 c	iias)	
BANC BANC	O (Código): AGÊNCIA (Código): _ O (Nome): CONTA CORRENTE:	PRA	ÇA:	_	
	(cidade e estado), de	de 2	014.		
	(assinatura do	declarante)			
Nome of	ou carimbo do declarante:				
Cargo (ou carimbo do declarante:				
N° da c	édula de identidade e órgão emitente:				
Telefon	ne, fax e e-mail para contato:				
:	** Este formulário deverá ser inserido no envel	lone de Pror	osta de Prese		



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Fls. 059 1762 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME	DA	EMPRESA)_	,	CNPJ	N°	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		com
sede			,(endereço completo) po	r intermédi	o de sei	u representante	legal para f	
Tomada de	Preços	nº 016/2014, DE	ECLARA expressamente, s	ob as penal	idade ca	bíveis, que :		
123/2006 e	suas alt	terações.	mpresa de Micro e Peque					
obrigatorie	dade de	declarar ocorrênc	42 a 49 da Lei Compler cias posteriores impeditiva tar 123/2006 e suas alterac	s de tal hab	2006 e ilitação	suas alterações e que não incide	, estando cies e nos impedin	nte da nentos
,	J	a Boi Compionion	de	yoes.				
(assinatura	do repre	esentante legal)		_				
Nome ou ca	arimbo d	do declarante:						
Cargo ou ca	arimbo d	do declarante:						
Nº da cédul	la de ide	entidade:						
Telefone, fa	ax e e-m	ail para contato:						
*Feta dack	ararãn 4	deverá ser entre	que fore des envelonce de					

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

documento comprobatório de seus administradores;

- 5.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista
- 5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.
- 5.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.3.3. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- 5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
- 5.3.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
- 5.3.6. Certidão Negativa de Débitos e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS -Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- 5.3.7. Prova de Regularidade (CRS Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- 5.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1e de maio de 1943.

Paragrafo Único: Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

- 5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômicofinanceira será constituída por:
- 5.4.1 Apresentar Balanço Patrimonial já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) três meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.
- 5.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII - N. 003/2014 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2014



AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)



Prefeitura Munic. de Juarez Távora

TOMADA DE PREÇOS Nº: 016/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei 123/2006, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, Exclusivo para ME e EPP, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra Civil Publica de Ampliação do Posto de Saúde da Família do Caixeiro, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á as 11:00hs do dia 28/11/2014, na sala da CPL. no prédio sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, localizado na Rua José Mendonça de Araújo, Nº 171 — Centro Juarez Távora —PB CEP — 58387-000. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072 no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Juarez Távora, 04 de Novembro de 2014.

José da Silva Oliveira Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 017/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra Civil Publica de Construção de 01(uma) quadra escolar coberta com vestiários, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á as 14:00hs do dia 28/11/2014, na sala da CPL, localizado na Rua José Mendonça de Araújo, Nº 171 – Centro Juarez Távora –PB CEP – 58387-000. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072 no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Juarez Távora, 04 de Novembro de 2014.

Presidente da CPI.

alunos contemplados pelo Projeto Olhar Brasil atraves do Programa Saude na Lacona, de de Jericó PB. Portaria nº 3/039 de 11 de Dezembro de 2013

RECURSOS: Programa de Trabatho 10/302/2015/8585 Ministério da Saúde.

DATA DE ABERTURA: 25/11/2014 às 08:30horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Situada à Praça Frei Dannão, s/n, Centro, Jericó-PB, Telefax: (83) 34351089. Email: licitajerico(a/yahoo-com.br.

Jericó-PB, Telefax: (83) 34351089. Email: licitajerico(a/yahoo-com.br.

Jericó-PB, 1 de Novembro de 2014. alunos contemplados pelo Projeto Othar Brasil através do Programa Saude na Escola, no município

Francisco Audaires Franklin de Oliveira Pregoeiro oficial

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LIGITAÇÕES 🐭 📏

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.592/2014 CARTA CONVITE Nº 10.007/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº 01.592/2014, referente à Carta Convite nº 10.007/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PONTUAL NO ALTERNADOR

DO GRUPO GERADOR DA MARCA HEIMER DE 110 KVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABETRA, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666.93 e alterações posteriores, acolho o relatorio da Comissão Seiorial de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa URBIETA COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12 620,902 0001-00, no valor total de RS 13 460,00 (Treze mil e quatrocemos e sessenta reais), classificada pelo critério do menor preço global, com talero no Art. 23, Inciso II. atinea "a", da Lei 8.006 93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da 1.ci nº. 8.666.93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

Mônica Rocha Rodrigues Alves Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 33001/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA POLIESPORTIVA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA -PB. A Preleitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, constituída através do Decreto nº 8.249/2014, datada de 07 de julho de 2014, comunica ao interessado que fica determinado que a reunião para abertura do envelope contendo a proposta comercial dar-se-á no dia 17/11/2014, às 15:00 horas, no mesmo local indicado no preámbulo do

João Pessoa, 11 de novembro de 2014

Newton Euclides da Silva Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

" LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

TOMADA DE PREÇOS Nº: 016/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torna público para conhecimento dos interessados aos tornos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na moderidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empretada por porço. Esclusivo para ME e EPP, obietivando a Contratação de modritade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empericada por preço global, do tipo menor preço. Exclusivo para ME e EPP, objetivando a Contratação de Empresag de Engenharia para executar Obra Civil Publica de Ampliação do Posta de Saúte da Família do Caixeiro, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á as 11:00h são dia 28/11/2014, na sala da CPL, localizado na Rua José Mendonça de Araigio, N° 171 - Centro Juarez Távora -PB CEP - 58387-000. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072, no horário de expediente normal de 08.00 as 12:00 Horas. Juarez Távora, 04 de Novembro de 2014.

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº: 017/2014

TOMADA DE PRECOS N°: 017/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, torm, publico para connecimento dos interessidos nos termos da len Federal nº 8/666/93 e suas afercações posterioris. Lei Complementar nº 123/2006 alterações e demais normais increntes a especie, que fara realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PRECOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empretada por preco global, do tipo mentor preço, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra Civil Publica de Construção de Ofunia) quadra executar cobra civil Publica de Construção de Ofunia) quadra executar cobra de Engenharia na executar Obra Civil Publica de Construção de Ofunia para abectura dos exvelopes de Inbilitação e proposta que realizar-se-a as 14/00/68 de dia 28/11/2014, na safa da CPL tocalização na Rua José Mendonça de Araájo. Nº 171 - Centro Juarez Tasora -PB CPP - \$8/87/2000 Maiores instruções afrases no tefetione. (083) 3267-1072 no horário de expediente normai de 08/10 as 42/00/16/48.

Presidente da CPL

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. 064 1

Presidente da CPI.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2011

PREGAO PRE-ENCIAL 8 3 607 2017

A PREFETURA MUNICIPAL DE 14 AREZ TANORA, torne quelhoco para connecurendo do interessados nos termos da Lei 10.520/02 aberações, disposições da Lei 8.666/93 e suas afterações posteriores. Lei complementai nº 173-7006 a terações e demais realmas increntes a especio apricalizará ficilação na modalidade Pregão Presencial na forma de Lixecção Indineta, sob a regime de emprestada do tipo menor preço por tiem, no dia 24 de Novembro de 2014 as 11.00 horas, tendo como objetivo. Contratação de Assessoria Técnica na Execução dos Serviços de Edoboração. de Dados Cadastrais dos Servidores, Analise, Preparação e Geração de Folha de Pagamento. de Dados Cadastrais dos Servidores, Analise, Preparação e Geração de Folha de Pagamento, Emissão e Análise de Relatórios Gerenciais da FOLHA, Implantação e Geração da RAIS, DCT A DIRF. A reanido ocorrera na sala da COPELL o predio sede da Pretadura Municipal de LAVORA, na Rina Cap Pedro Moreira, 18 – Centro, II AREZ EVEDRA Po Maiores informações atraves do telefone. 1083/13379-1045

JUAREZ TÁVORA 106 de Novembra de 2014

RATE DE MELO PORTO Pregociro Oficial

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

WISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2014

A Prefeitura Municipal de Juazeminho - PB. TORNA PUBLICO o ADIAMENTO do Pregão
Presencial nº 033/2014, que tem por obseto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
(TRATOR DE PNELS E IMPLEMENTOS), com recurso decorrente do Cintrato de Repasse
nº 1008879-79/2013, Sincon nº 790894 e MDA/PRONAT-DESENX VISTI DE LERRITORIOS
RURAIS, para supra as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeminho - lendo em vista a
necessidade de realizar algumas modificações no edital de licitação - lea adiade para o Dia 26 de
Novembro de 2044, as 11500mm, a sessão que estava maistida para o dia 13 de Novembro de
2014a, as 11500mm. is 111600 min

Juazeminto - PB (f. de Novembro de 2014 Clayton Nóbrega Pereira

Pregueiro

Prefeitura Municipal de Mãe D'água

LICITACÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁE DAGUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICHAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2014

DIBETIVO: Aquisicão pareclada de equipamento hospitalar y arcondeconados destinados a secretaria de saude deste maracipio, itens ado cotados no Processo anterior

DATA DA REUNIÃO: 26/11/2014 AS 08/30 lb

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edian na Rua Lucz First ado de Figuencia 48, centro. - Prédio da Preferiara Mono qual de Mão Dalgias Estado na Paradra na sala Comissão. Permanente de La ritução, em tedos os dias úteis, no liciário de 8/00 as 12/00 lbs. Informações nelo releficio 03/83/43/88/1000. pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

MÃE D AGUA - PB. 11 de novembro de 2014 SHAANIA SOARES DA SHAA PREGOEIRA/PMMD

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO nº 004/2014

A presidente da CPI torna público a SUSPENSÃO sone die do processo acuna cono obieto e Contratação de serviços especializados para organização e real zação de processo seletivo simplificado visando atender programas e concurso público, visando o recriat inierto e seleção de candidatos para proximiento de cargos do quadro eletiv via Acia institución. Me nie no, de Mêc D'agua, com realização de inserições, preparação, aplicação e vorección das sinemas, claminação de lista de classificação geral de candidatos, hem como promoção de todos os atos necessarias a



If the property of the propert

egimen, mediest in mystematische der Schauser (1976) par gelemen (1986) in mystematische der Schauser (1976) er der 2014 internasjone für der Cast, Josef German aft 10. 27 gesche stumptische Utban per dem Jahre der 1970 er 1970 in gesche stumptische Utban per dem Jahre der 1970 er 1970 in dem gesche Castallan Miller (1976) in dem Jahre der 2071 er dem der German (1976) in dem Jahre der 2071 in dem Jahre der 2071 er dem der German (1976) in dem Jahre der 2071 in dem Jahre der 2071

controller of the SET Washington Controller on Controller

I notate province de abordoneros, e mariedade do abordoneros de ab

MANAGEMENT OF THE STATE OF THE STATE OF THE CONTROL OF THE STATE OF TH

Committee Control of the Control of

Att a universal sound complete profession and particle and restriction and res

The second of th

TO COME STATE OF THE STATE OF T

C. Strick Constitution of the Assessment Plant In Constitution of the Assessment Plant William of the Constitution of the Strick Constitution of the Company of a Communication of the Communication

A CONTROL OF THE PARTY OF THE P Construction of the American Construction of AUD. CAN DESCRIPTIONS OF THE PROPERTY OF THE P

244

gramática: 10.302.1011.2170; 10.302.1011.2172 e 10.302.1011.2178. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fonte De Recursos: 007. Signatários: Lucia De Fátima Gonçalves Maiu Derks E Antônio Costa De Oliveira.

Instrumento: Termo de Contrato nº 16546/2014/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de "ritalina la 40 mg" para atender uma demanda judicial em caráter de emergência em favor do paciente Antônio Neri Pereira Monteiro Vieira De Melo, conforme Processo Judicial nº. 0017325-73.2014.815.0011. Valor Global: R\$ 1.152,00. Prazo Contratual: 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº. 16520/2014/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.303.1012.2180. Elemento da Despessa 3390.30. Fontes de Recursos: 007. Signatários: Lucia de Fátima Gonçalves Maia Derks e Allyson Figueiredo Cavalcante.

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16547/2014/Sms/Pmcg. Partes:
Fms/Pmcg e Anderson da Silva Cavalcante - Mc (O Espetão Bar e
Restaurante). Objeto: Aquisição de refeções tipo almoço para atender
aos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde nos
eventos institucionais e as ações no âmbito da Diretoria de Vigilância
m Saúde, pelo periodo de 12 (doze) meses. Valor Global: RS
450.000.00. Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 16461/2014/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/a (Legal: Pregão Presencial nº. 16461/2014/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/a (Legal: Pregão Presencial nº. 16461/2014/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/a (Legal: Pregão Presencial nº. 16461/2014/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/a (Legal: Pregão Presencial nº. 16461/2014/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/a (Legal: Pregão Presencial nº. 16461/2014/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/a (Legal: Pregão Presencial nº. 16461/2014/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/a (Legal: Pregão Presencial nº. 16461/2014/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/a (Legal: Pregão Pregão

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DR. BEZERRA DE CARVA-HO, Prazo contratual: Até 31 de dezembro de 2014. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 1660/12014/FMPMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Puncional programática: 10.302.1011.2171. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 000 e 007.

Número do Contrato	Número da Inexigi- bilidade de Licitação	Valor Estimado ido Contrato	Nome do Contratado
16570/2014	16501/2014	R\$ 28,000,00	Aicides de Oliveira Campos Sobrinho
16571/2014	16502/2014	R\$ 15,000,00	Cinthia Milena Veiga de Oliveira Marques
16572/2014	16503/2014	R\$ 7,000,00	Georgiana Crispini Clemento
16580/2014	16475/2014	R\$ 35,000,00	Tiago Ribeiro de Arruda

Objeto: Prestação de serviços de PLANTÕES como profissional na área de MEDICINA, com comprovade experiência em ALTO RISCO, de forma complementar, na Rede Municipal de Saúde, junto ao INS-TITUTO DE SAUDE ELPÍDIO DE ALMEIDA - ISEA, Prazo contratual: Aré 31 de dezembro de 2014, Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16002/2014/FMS/PMCG, entificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1011.2170. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 000 e 007.

Número do	Número da Inexigibi-	Valor Estimado	Nome do Contratado
Contrato	Infade de Lienacio	do Contrato	
16574 2014	16507/2014	85 23 100,00	Wakteneide Fernandes de Azgyedo

Objeto: Prestação dos serviços de plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no SERVIÇO DE ATEN-DIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), Prazo contratual: Até 31 de dezembro de 2014. Fundamentação Legal: Lei nº. 866/93, alterada e Chamada Pública nº. 16/01/2014/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 000 e 007.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16573/2014	16508/2014	R\$ 24,500,00	Alexandre da Silva Andrade
16575/2014	16464/2014	R\$ 21.000,00	Antonjo Bido Neto
16576/2014	16466/2014	R\$ 88.200,00	Caroline Carvalho Garcez Oliveira
16577/2014	1646×/2014	RS 15.400,00	Francisco Claudio Amorim Ferreira
16578/2014	16470 2014	R\$ 56,000,00	Leandro Cesar de Olivena E Souza
14470/2014	16421 2011	DS 12 WW 00	Marros Furns Magulhan Filh

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PROTO ATENDIMENTO (UPA). Prazo contratual: Aré 31 de dezembro de 2014. Fundamentação Legal: Lei n° 8609793, alterada e Chamada Pública n° 16001/2014/PMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302/1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 000 e 007.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16550/2014	16478/2014	R\$ 15.000,00	Amanda Coelli Cavaleanti de Alhuquerque Silva
16551/2014	16479/2014	R\$ 10.500,00	Andrezza Virni Pereira Nöbrega
16552/2014	16480/2014	R\$ 10.000,00	Diego Alex de Araujo Souza
16553/2014	16481 2014	R\$ 10,000,00	Itiel de Souza Aquino

Diario Oficial da Offiao - Seção			
16554/2014	16483-2014	R\$ 13,500,00	Joanus Alice Bezeira Cavaleanti Teixena da Nobiega
16555 2014	16484 2014	RS 32 2001(0)	Jonh Cordolino Lima Neto
16556/2014	16486-2014	R\$ 4000,00	Karoline Rayana dos Santos
16557 2014	16487 2014	RS 7,000,00	Lais Guimarães de Melo Santos
16558/2014	16488'2014	R\$ 21.000.00	Luciana Souza Lima
16559/2014	16489/2014	R\$ 25.500,00	Marcies Vinicius Dantas da Nóbrega
16560/2014	16490/2014	Ke movem	Matheus Passos Mata Coelho
16561/2014	16491/2014	R\$ 49,000,00	Mylena Pessoa Capistiano
16562/2014	16492/2014	R\$ 31.500,00	Paulina Rodrigues Cunha
16563/2014	16493/2014	R\$ 14,000,00	Randolfo Randali Farias Ferreira Htito
16564/2014	16494/2014	R\$ 20,000,00	Rayana Ehas Maja
16565/2014	16495/2014	RS 16 100,00	Sara Concenção Alencio Tavares
16566 2014	16497 2014	RS 26 600,00	Tancizo Costa Eiguenedo Junior
1656* 2014	16498 2014	RS 7 (800,00)	Thatians Oliveira de Brito
16568 2014	16499-2014	RS 28 200,00	Lulia Alberto de Oliveira Souza
16569 2014	16500 2014	RS 11,200,00	Wesley Pinheno de França
16581 2014	16465 2014	RS 28.700,00	Alme de Sousa Alençar
16582/2014	16467 2014	R\$ 58 100,00	Emanuelle Lopes Claudino
16583/2014	16469 2014	K2 0'800'00	Lara Talita Rebouças Araujo
16584 2014	16472 2014	RS 17,500,00	Mariana Monteno Curjão
16585-2014	1647412014	R\$ 65 100,00	Pierie Vansant Oliveira Eugénio
14494/2014	16126:2014	DS 28 7(9) (8)	Thay range Ciomes de

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.453/2014 - SRP

Impetrantes. A MAYER & GUINARÂES LTDA (MULT-LIMP) e POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. A Comissão Permanente de Licitação é Secretaria de Saúde da Prefeitura de Campina Grande - PB. in vivis do Pregociro Oficial, regularmente nomeada por Sua Ilm* Senhora Secretaria de Saúde, do Município, formalizado pela Portaria nº 043 de 12 de Dezembro de 2013, vem por meio deste, comunicar o Julgamento das Impugnações do Pregão Presencial SRP nº 16.453.2014. A Pregocira Oficial da Secretária de Saúde, no uso das perrogativas que lhe são conteridas comunica aos interessados que após apreciação das Impugnações Julga Improcedente as impugnações interpostas pelas citadas empresas. O julgamento está disponível na integra para apreciação dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação em horário comercial.

Campina Grande. 7 de novembre de 2014 VIVIANE RAQUEL GONÇALVES MEDEIROS

AVISOS DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 16.524/2014

A Comissão Permanente de Licitação FMS - da Prefeitura Municipal de Campina Grande PB, no uso das atribuções que lhe são conferidas pela Chefe Maior da Pasta e, ainda, em cumprimento a norma inscrita na Letra do Art. 51, "Capur", ec o Art. 20 da Lei Nacional das Licitações e Contratos, comunica aos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade CONVITE Nº. 16.524/2014/SMS/PMCG, do Tipo MENOR PREÇO GLUBIAL, no dia 20 de Novembro de 2014, às 09h00min horas, no enderçoe, sita a Av. Assis Chateaubriand nº 1376, B e o Liberdade, Campina Grande/PB, destinada a prestação de s nos referente à adequação de espaço físico pintura, reparos eléricos e Indrauticos da UBSF "Hidemburgo Nunes de Fiqueiredo" CNES 2595400 em conformidade prevista no projeto Pro-Saúde e Pel-Saúde 2012 2014 da UFCG e SMS-CG, convite de convocação encontra-se a disposição dos interessados no ramo, no enderçoe, acima mencionado. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site vivas saudego, pb. gov.br/transparencia edital 524.

Campina Grande, 6 de novembro de 2014 CARLOS ALBERTO DUARTE Presidente da Contrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.525/2014 - SRP

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as 09 horas do dia 24 de Novembro de 2014, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº16.525/2014, tipo "MENOR PRECO POR ÍTEM", tendo como objeto aquisição de medicamentos controlados para atender a demanda dos CAPS, residencias terapeuticas e Unidades Básicas de Saúde da Familia (UBSF'S) do município de Campina Grande - PB durante o exercício de 2015, conforme especificações do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: www.saudecg.pb.gov.br/transpare: fia/edital 525

Compina Gracies, 7 de novembro de 2014 VIVIANE RAQUEL GONÇALVES MEDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2,09,030 2014 - SRP

A Comissão Permanente de Lietação, através do Pregomi-Oficial do Maincipio, torna público para o conhecimento dos interessados, que a hetação na modalidade PREGAO PRESENCIAL (SRP) N. 2.09.00.2014, realizada as 10.00 horas no das 10 de novembro de 2014, tendo como objeto o registos de noce porcontratação de empresa para ocação de versado tipo van para atendra aos trabalhos técnicos sociais no resadencial Vila Nova da Ramba II e Regidoncial Vila Nova da Ramba II e Regido Sadoeste, do Mancepode Campina Grande, Estado da Parabia, contorne espectivações explanilha do Edital foi declarada deserta, pelo não comparecimento de nenhuma empresa interessada.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO

SECRETARIA DE OBRAS

WISO DE HOMOLOGAÇÃO F ADJEDICAÇÃO (*) CONCORRÊNCIA N° 2,08,003/2014

O Secretario de Obras homologa a Concorrência Nº 2.08.003/2014, cujo objeto revitalização da EFIRA CENTRAL - 1º etapa - construção dos armazens, un Municipio de Campina Grande. Estado da Paraiba, adjudicado em favor da empresa Santa Cruz Construções LTDA., CNPJ sob Nº 09.158/39/8/001-63, com proposta no valor de RS 75/10.179.57 ester milhões quinfientis e dez nul cento e setenta e nove reais, cinqüenta e sete centavos).

Chaptar Grand, 7-2, to embedd 235 ANDRÉ AGRA GOMES LIRA Socied 5

(*) Republicado por ter saido no DOU nº 245, de 6-11-2014, Seção 3, pág. 242, com incorreção do original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

A Prefeitura de Desterro PB, artives do sea Presidente da CPL, torna público aos interessados que a sessão pública para se cebomentes dos envelopes mareada o da 07 de movembro de 2013 as DRIBOmn (toto horas), da formada de Prese nº 1013/2014, educidos Construção de uma Unidade de Sande - Padrão 1, contorno, proposta PAC Nº 10493385000110006, fica adiada sin abertara para 48 da 27 de novembro de 2014, da SuBribom (toto horas), em virtuade de am erro na soma do valor total da planilha or, amentaria, amade convenidos es licitantes que ja retiraram o cidad para se dirigireira. Sala da CPL na sede da Prefeitura, para fazer a retirada da planilha com a soma do valor total correto. O Edial e seus anexos ás radquirido por cópia em pendiriver ou CD do proprietario será lor incido gratulamente, e ao custo de RS 20,000 vinte caris, em caso de uma cópia impressa, o interessado poderá retira o edital somente na Sala da CPL, das 086,00m (otro horas) da 120 00 um (doze horas)

JACÉ AIVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2009 Partes: Municipio de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB e a CRE ENGENHARIA LTDA. Objeto. Construção de unidades habitacionais e infraestrutura na comunidade Ilha do Bispo Prazo. Prorrigação da vigência contratual pelo prazo de 300 (trezentos e sessentia) das, contados a partir de 05/1/2014, vigendo adé 3/L10/2015. Data de assinatura 04/1/2014. Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

AVISOS DE LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 16/2014

A Prefeitura de Juarez Távora, torna público nos termos da Lei Federal nº 8,666/93 e suas afterações posteriores e a Lei 123/2006, que realizará Licitação Pública na modalidade (TOMADA) DE PRECOS sob regime de empretada upo Meno Preco GLOBAL Exclusivo para ME e EPP, objetivando a Ampliação de Posto de Saude da Familia do Cauxero, em sessão que realizar se da s. 11 0/06 e dia 28/11/2014, na sala da CPL, localizado na Rua José Mendonça de Araújo, Nº 171 - Centro Juarez Távora -PB CEP - 5887-6006

. 그렇 Juanez Tavora, 4 de nevembro de 2004

TOMADA DE PRECOS Nº 17 2014

A Prefeitura Municipal de Juarez Lavora, torna público aos termos da Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações posteriores e a Lei 123/2006, que realizará Licitação Pública na modalidade IO-MADA DE PRECOS sob regime de empietada inpo Menoi Proc GLOBAL, objetivando a Construção de Últimai quadra escolar coberta com vestiários, em sessão que realizar-se-á as 14/00bs do dia

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/11/2014 às 10:27:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 60518/14 do Aviso da Licitação nº 00016/2014 referente ao exercício de 2014, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juarez Távora, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilcelanio Rogerio de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Número da Licitação: 00016/2014 Modalidade: Tomada de Preco

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor Estimado: R\$ 58.912,49

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra Civil Publica de Ampliação do Posto de Saúde

da Família do Caixeiro. Data do Ato: 12/11/2014

Data e Hora do Certame: 28/11/2014 11:00

Local do Certame: sala da CPL _ Pm Juarez Távora

João Pessoa, 12 de Novembro de 2014

Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB